

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**  
**DECRETO Nº 17.593 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.**

Decreto nº 17.593 de 15 de setembro de 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º - As transposições são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

**07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**

**07.11 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - IPAM – PREVIDÊNCIA**

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE RS	REALOCA RS
07.11.09.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.30	1.003	45.000,00	-
07.11.28.846.000.0.138	Indenizações e Ressarcimentos	SEG	3.3.90.93	1.003	-	45.000,00
<b>Subtotal</b>					<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>45.000,00</b>	<b>45.000,00</b>

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto nº 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**HILDON DE LIMA CHAVES**

Prefeito do Município

**ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**

Diretora-Presidente do Ipam em Exercício

**SOLANGE ESTEVES DE SOUZA DUARTE**

Coordenadora Administrativa e Financeira do Ipam em Exercício

**GIULIANO CAIO SANT'ANA**

Procurador Geral do Ipam

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:94F7F7B1**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/09/2021. Edição 3052  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>